



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.01.12.0011

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 011/2021

Autoria

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Data entrada	12/01/2021	Data da matéria	07/01/2021
EMENTA: CONSOLIDA E ATUALIZA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim Não
Situação Aprovado Reprovado Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga
Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |
CNPJ: 41.545.112/0001-05



18

Mensagem nº 011/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Ilustre Presidente,

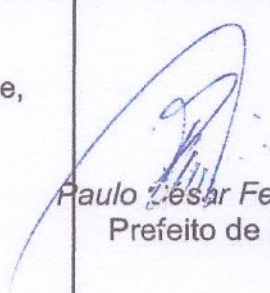
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que Consolida e atualiza a Legislação que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Itaitinga, define a estrutura administrativa, o quadro de cargos de provimento em comissão e adota outras providências.

O presente projeto possui o fito de adequar a Organização Administrativa, a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos do Município de Itaitinga aos desafios hodiernos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, em especial no tocante aos cargos de confiança criados que estão sendo compensados pela extinção de vários cargos da estrutura antiga, outrossim, o presente projeto está em consonância com a Legislação Federal de combate a pandemia do COVID-19 que proíbe o aumento de gastos. Ressaltamos que a meta da nova Gestão é diminuir o custo da folha em torno de 10% (dez) por cento.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Itaitinga, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,



Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito de Itaitinga

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Projeto de Lei nº 011, de 07 de janeiro de 2021.

Consolida e atualiza a Legislação que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Itaitinga, define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta e Indireta e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Assessores, Secretários Municipais e equivalentes, Presidentes de Autarquia e Secretários Adjuntos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. As atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal são as definidas nas Constituições da República, do Estado do Ceará e nas disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Compete aos Secretários do Município e equivalentes, bem como, aos Secretários Adjuntos e Presidentes de Autarquia, orientar, coordenar e supervisionar as atividades atinentes as suas respectivas pastas, bem como, apresentar relatório anual dos serviços realizados, as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão estabelecidas e pomenorizadas por decreto, que definirá competências, deveres e responsabilidades, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único — Todos os auxiliares diretos, Secretários e equivalentes, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos e Assessores, bem como, Presidentes de Autarquias e detentores de cargos de direção, respondem solidariamente por seus atos, outrossim, os cargos supracitados possuem natureza de cargo político, cabendo aos Secretários Adjuntos em caso de impedimento dos titulares a substituição imediata com os mesmos poderes e responsabilidade, inclusive no tocante ao ordenamento de despesas.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. A Administração Pública Municipal obedecerá aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, cumulado com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda, aos seguintes:

- I- Planejamento;
- II- Coordenadoria;
- III- Descentralização;
- IV- Controle;
- V- Economicidade.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 5º. O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservando o seu patrimônio histórico, artístico e ambiental!

Art. 6º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e das alternativas para as suas soluções, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.

Art. 7º. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

- I- Democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

- II- Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- III- Complementaridade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- IV- Viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;
- V- Respeito e adequação à realidade local e regional, em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 8º. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade durante o lapso de tempo necessário à sua realização.

Art. 9º. O planejamento e a execução das atividades do Governo Municipal obedecerão às diretrizes estabelecidas neste Capítulo e serão feitos por meio de elaboração e atualização, dentre outros, dos seguintes instrumentos:

- I- Plano diretor;
- II- Plano plurianual de investimentos;
- III- Lei de diretrizes orçamentárias;
- IV- Orçamento anual.

Art. 10. Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 11. O Plano Diretor, a que se refere o artigo 182 da Constituição Federal e disposto de igual modo na Lei Orgânica do Município, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município, que está detalhada em Lei vigente.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA

Art. 12. A ação administrativa municipal será exercida mediante permanente processo de Coordenadoria, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais.

Parágrafo único. A Coordenadoria será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante a realização sistemática de reuniões com Secretários, Assessores, Coordenadores, Diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a direção do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 13. A execução das atividades da Administração Municipal será tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar, sendo capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorrentes.

Art. 14. A descentralização efetuar-se-á:

- I- Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em princípio, o nível de direção de execução;
- II- Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos da administração direta, ou, ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder, governamentais ou não governamentais filantrópicas.
- III- Na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 15. Cabe a Administração Central o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos da Administração Municipal, visando o desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares.

Art. 16. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, observados o disposto na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio, delegar competência a órgãos ou entidades de direito público interno para a execução de serviços municipais tendo como objetivo principal evitar a duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 17. É facultado ao Prefeito Municipal, observados os limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, delegar competência para a prática de atos administrativos, quando se tratar:

- I - Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- II- Criação de comissões e designação de seus membros, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal No. 8.666/93;
- III- Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
- IV- Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
- V- Abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidade;
- VI- Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O ato administrativo de delegação, que será sempre motivado, indicará com precisão o seu fundamento legal ou regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

SEÇÃO IV DO CONTROLE

Art. 18. O controle das ações administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo, particularmente:

- I- Controle, pela chefia competente, da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem as atividades específicas do órgão controlado;
- II- Controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens ao Município, pelos órgãos próprios dos sistemas de contabilidade e patrimônio.

TITULO II

DA ESTRUTURA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta, criadas por Leis próprias.

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 20. A Administração Direta é constituída dos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A direção superior da Prefeitura será atribuída ao Prefeito e em sua ausência ao Vice-Prefeito.

Art. 21. A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Geral do Município
3. Controladoria e Ouvidoria Geral

II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão
2. Secretaria de Saúde
3. Secretaria de Infraestrutura
4. Secretaria de Educação
5. Secretaria do Trabalho e Assistência Social
6. Secretaria de Agricultura
7. Secretaria da Juventude e Esporte
8. Secretaria do Meio Ambiente
9. Fundo Municipal de Previdência Social – Itaitinga-PREV
10. Secretaria de Segurança Pública
11. Secretaria de Cultura e Turismo

competência privativa, indispensáveis à efetiva estrutura funcional definida neste diploma legal.

Art. 28. A Procuradoria Geral do Município, o Gabinete do Prefeito, a Controladoria e Ouvidoria Geral e a Assessoria Técnica de Políticas Públicas para Mulheres apresentam nível equivalente ao de Secretaria Municipal, para todos os efeitos da Lei, igualmente os ocupantes dos respectivos cargos possuem status equivalente ao de Secretário Municipal.

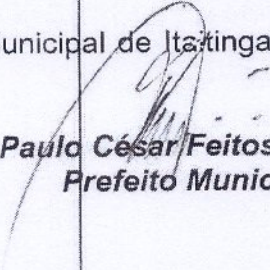
Art. 29. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado de forma discricionária, em consonância com os princípios da eficiência/economicidade a remanejar a lotação por órgãos e entidades dos cargos criados pela presente Lei.

Art. 30. Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou remanejadas por Decreto, em caso de insuficiência, até o limite do orçamento vigente.

Art. 31. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

ANEXO III

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS EXTINTOS:

- ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO;
- ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA;
- OUVIDORIA GERAL (INCORPORADO AO QUADRO DA CONTROLADORIA INTERNA)
- ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGOS EXTINTOS:

- ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA;
- ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;

SECRETARIA DE CULTURA

CARGOS EXTINTOS:

- DIVISÃO DE APOIO E PRESERVAÇÃO HISTORICO, ARTISTICO E CULTURAL;
- SESSÃO DE APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS;
- DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ARTISTICO E CULTURAL;
- DIVISÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES ARTISTICAS;
- SESSÃO DE APOIO ÀS PROMOÇÕES TURISTICAS.
- DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
- DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS
- SESSÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES

Prefeitura Municipal de Itaitinga
Paulo César Furtosa Arrais
Prefeito.

SECRETÁRIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EXTINTOS:

- DIRETOR DE DIVISÃO DE DESPORTO
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTE EDUCACIONAL
- DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROTAGONISMO JUVENIL
- DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS DE JUVENTUDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGOS EXTINTOS:

- ASSESSOR TÉCNICO – PEDAGOGICO
- COORDENADORIA DE AÇÃO EDUCACIONAL
- NÚCLEO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- NÚCLEO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- NÚCLEO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS
- NÚCLEO DE SUPERVISÃO ESCOLAR
- NUCLEO DE APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO
- NUCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS E COLEGIADOS ESCOLARES
- NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- NÚCLEO DE RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIO
- NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- NÚCLEO DE APOIO LOGÍSTICA, EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA
- COORDENADORIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS
- NÚCLEO DE APOIO A INFORMÁTICA EDUCATIVA
- NUCLEO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS
- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
- COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO
- NÚCLEO DE MONITORAMENTO DO MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR
- NÚCLEO DE COLETAS E ANÁLISE DE DADOS

- NÚCLEO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- NÚCLEO DE ANÁLISE E ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS
- NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

CARGOS EXTINTOS:

- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS
- DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE ORÇAMENTOS
- DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA
- DIVISÃO DE PESQUISA E CONTROLE DE CUSTOS E COMPRAS
- DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROGRAMAS FINANCIÁVEIS
- DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO
- DIVISÃO DE PESQUISA E CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DE EFICÁCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS
- DIRETOR DE DIVISÃO NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO CONTRIBUINTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (EXTINTA)

CARGOS EXTINTOS:

- SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
- DIRETOR DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES (TRANSPORTE)
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL E PROTOCOLO (TRANSPORTE)
- DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (TRANSPORTE)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(EXTINTA)**

CARGOS EXTINTOS:

- SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
- DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMERCIO

SECRETARIA DE FINANÇAS (ALTEROU A NOMECLATURA)

CARGOS EXTINTOS:

- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
- DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO DO CONTRIBUINTE
- DIRETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTOS
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
- DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE
- DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGOS EXTINTOS:

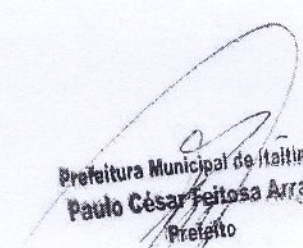
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
- DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
- DIRETOR DE DIVISÃO FINANCEIRA
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ANÁLISE E PROCEDIMENTOS MÉDICOS
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO

- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAÚDE
- DIRETOR DE DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
- DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ZONÓSES
- DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE
- CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
- DIRETOR DE DIVISÃO DO SAME
- DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
- DIRETOR TECNICO HOSPITALAR
- DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
- DIRETOR DE ANALISES CLÍNICAS
- DIRETOR DE DIVISÃO DE FARMACIA HOSPITALAR
- ASSISTENTE INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA HÓRUS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGOS EXTINTOS:

- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
- DIRETOR DE DIVISÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
- DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
- DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA BASICA
- DIRETOR DE DIVISÃO DE ANALISE E FISCALIZAÇÃO
- DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL
- SUBDIRETORIA GERAL
- COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO
- DIVISÃO ADMINISTRATIVA
- DIVISÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
- DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA


Prefeitura Municipal de Itaitinga
Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

QTD	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
1	CHEFE DE GABINETE	SUB.	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	SUB.	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE METAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	ASSESSORIA ESPECIAL DE ARQUITETURA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	DAS - 4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	MEMBRRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	MEMBRRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.450,00
1	MEMBRRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.450,00
1	SECRETARIA EXECUTIVA	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.450,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	AGENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.000,00
1	SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO	SUB.	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	SUPERVISÃO DA CASA DO CIDADÃO	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

CARGO

SÍMBOLO

VENCIMENTO

REPRESENTAÇÃO

TOTAL

1	OUVIDORIA DA SAÚDE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	AUDITOR DE SAÚDE	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	ASSESSOR TÉCNICO	REPR	R\$ 2.000,00	R\$	3.000,00	R\$	5.000,00
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DA APS	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA A SAÚDE	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO, CONTROLE, REGULAMENTAÇÃO E AUDITORIA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA MULHER	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DO NASF	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DO SAD	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DO CEO	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DO CAPS GERAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CIRI)	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO DE PACS	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO DE DIVISÃO DIÉTICA	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	DIREÇÃO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO	DNS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.900,00	R\$	3.000,00
1	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE TRANSPORTE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE INFORMÇÃO A SAÚDE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE ENDEMIAS	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE ZOONOSES	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PACIENTE - HOSPITAL	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PACIENTE - CEO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	NÚCLEO DE TRANSPORTES	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	SETOR PESSOAL - HOSPITAL	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE	NÃO REMUNERADO					
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE SAÚDE SAÚDE	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
1	SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SUB	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 3.900,00	R\$ 5.000,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA POLITICA DO TRABALHO	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENÇÃO AO USUARIO	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	CHEFE DE SEÇÃO DO POLO DE ATENDIMENTO MULTIPLO USO	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.450,00
1	CHEFE DE SEÇÃO DO POLO DE ATENDIMENTO MULTIPLO USO	DAS-7	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.450,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIAL DE DEFESA DOS DIREITOS	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	CHEFE DE SEÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$ 350,00	R\$ 1.450,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA JUNTO AOS CRAS	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA CREAS	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSFERENCIA DE RENDA	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DO CAD-ÚNICO	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSA FAMILIA	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00
1	COORDENADOR DO CRAS BARROÇA (DAS 1)	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	COORDENADOR DO CRAS ANGORÁ (DAS 1)	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

PROCURADORIA GERAL

	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
1	PROCURADOR GERAL	SUB	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	SUB-PROCURADOR FISCAL	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
1	SUB-PROCURADOR JUDICIAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
1	SECRETARIA EXECUTIVA DA PROCURADORIA	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	730-ASSESSOR JURIDICO	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
1	730-ASSESSOR JURIDICO	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
1	730-ASSESSOR JURIDICO	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
1	730-ASSESSOR JURIDICO	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
1	730-ASSESSOR JURIDICO	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
1	SUB-PROCURADOR AMBIENTAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
CARGO		SIMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
1	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	SUB	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.100,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE ANALISE E FISCALIZAÇÃO	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00

1	DIRETOR DE CELULA DE ANALISE DE PROJETOS	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$	350,00	R\$	1.450,00
1	DIRETOR DE CELULA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$	350,00	R\$	1.450,00
1	DIRETOR DE CELULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$	350,00	R\$	1.450,00
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	DIRETOR DE CELULA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$	350,00	R\$	1.450,00
1	DIRETOR DE CELULA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DAS-6	R\$ 1.100,00	R\$	350,00	R\$	1.450,00
1	SECRETARIA EXECUTIVA	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE							
CARGO							
1	SECRETARIO DE ESPORTE E JUVENTUDE	SUB	R\$ -	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
1	SECRETARIO ADJUNTO ESPORTE E JUVENTUDE	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$	3.900,00	R\$	5.000,00
1	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-2	R\$ 1.000,00	R\$	1.000,00	R\$	2.000,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS ESPORTIVAS	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE EDUCACIONAL	DAS-1	R\$ 1.000,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS INTEGRADOS DE JUVENTUDE	DAS-1	R\$ 1.000,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	COORDENADOR DAS CATEGORIAS ESPORTIVAS DE BASE	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
CARGO							
1	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	SUB	R\$ -	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
1	SECRETARIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	DNS-1	R\$ 1.100,00	R\$	3.900,00	R\$	5.000,00
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO/PEDAGOGICO TIPO A	REPR-COORDENADOR TIPO A	R\$ 2.886,15	R\$	1.000,00	R\$	3.886,15
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DOS ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DOS ANOS FINAIS DO FUNDAMENTAL - EA	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO NÚCLEO DE ATEEDIMENTO A PESSOA ESPECIAIS (NAPE)	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	750,00	R\$	1.850,00
2	APOIO LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	TÉCNICO DO SELO UNICEF E PROJETOS	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	TÉCNICO DE LETURA DA EDUC INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	TÉCNICO DE ANÁLISE DE DADOS ESCOLAS CONECTADAS	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	COORDENADOR DO CENSO	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	TÉCNICO AUXILIAR DO CENSO	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	COORDENADOR DO DEPLAN	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
2	TÉCNICO AUXILIAR DEPLAN	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	750,00	R\$	1.850,00
1	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00

1	CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	750,00	R\$ 1.850,00
1	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	750,00	R\$ 1.850,00
22	CHEFE DE ROIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	750,00	R\$ 1.850,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$ 2.100,00
1	COORDENADOR DE SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$ 2.200,00
4	TÉCNICO AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$ 2.100,00
10	TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO	DAS-3	R\$ 1.100,00	R\$	750,00	R\$ 1.850,00
1	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$	1.100,00	R\$ 2.200,00
4	ASSESSOR DE NUTRICIONISTA	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$	1.000,00	R\$ 2.100,00
4	COORDENADOR ESCOLAR TIPO A	REPR + TIPO A	R\$ 2.886,15	R\$	1.000,00	R\$ 3.886,15
8	COORDENADOR ESCOLAR TIPO B	REPR + TIPO B	R\$ 2.886,15	R\$	800,00	R\$ 3.686,15
11	COORDENADOR ESCOLAR TIPO C	REPR + TIPO C	R\$ 2.886,15	R\$	600,00	R\$ 3.486,15
7	COORDENADOR ESCOLAR TIPO D	REPR + TIPO D	R\$ 2.886,15	R\$	500,00	R\$ 3.386,15
3	COORDENADOR ESCOLAR TIPO E	REPR + TIPO E	R\$ 2.886,15	R\$	400,00	R\$ 3.286,15
3	DIRETOR ESCOLAR TIPO A	REPR + TIPO A	R\$ 2.886,15	R\$	2.200,00	R\$ 5.086,15
8	DIRETOR ESCOLAR TIPO B	REPR + TIPO B	R\$ 2.886,15	R\$	1.600,00	R\$ 4.486,15
11	DIRETOR ESCOLAR TIPO C	REPR + TIPO C	R\$ 2.886,15	R\$	1.200,00	R\$ 4.086,15
7	DIRETOR ESCOLAR TIPO D	REPR + TIPO D	R\$ 2.886,15	R\$	800,00	R\$ 3.686,15
3	DIRETOR ESCOLAR TIPO E	REPR + TIPO E	R\$ 2.886,15	R\$	600,00	R\$ 3.486,15
3	VICE DIRETOR ESCOLAR B	REPR + TIPO B	R\$ 2.886,15	R\$	1.200,00	R\$ 4.086,15
3	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO A	REPR + TIPO A				
8	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO B	REPR + TIPO B				
11	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO C	REPR + TIPO C				
7	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO D	REPR + TIPO D				
3	SECRETÁRIO ESCOLAR TIPO E	REPR + TIPO E				
100	AUXILIAR DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	DAS - 4	R\$ 1.100,00	R\$	500,00	R\$ 1.600,00

50	AUXILIAR DE SALA DE AULA	DAS - 4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
30	CHEFE DE SETOR DE TAREFA ORIENTADA	DAS - 4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO	DAS - 2	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE PROJETOS	DAS - 2	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO DA EDUCAÇÃO	DAS - 2	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
3	ASSESSOR DE ALMOXARIFADO	DAS - 3	R\$	1.100,00	R\$	750,00	R\$	1.850,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA								
SECRETARIA DE AGRICULTURA								
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL								
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL								
1	SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	SUB	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
1	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	SUBDEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DAS-2	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	DEPARTAMENTO EXECUTIVO	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	SUBDEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E OUVIDORIA GERAL	DAS-2	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	SUBDEPARTAMENTO DE NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA	DAS-2	R\$	1.100,00	R\$	1.000,00	R\$	2.100,00
1	DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE AUDITORIA NA AREA SOCIAL	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE AUDITORIA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE AUDITORIA NA AREA DE INFRAESTRUTURA	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
SECRETARIA DE CULTURA								
SECRETARIA DE CULTURA								
SECRETARIA DE CULTURA								
1	SECRETÁRIO DE CULTURA	SUB	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEC DE CULTURA	DNS-1	R\$	1.100,00	R\$	3.900,00	R\$	5.000,00
1	DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	1.1 DIVISÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E ARQUIVOS PÚBLICOS	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	1.3 DIVISÃO DE APOIO AS ATIVIDADES MUSICAIS	DAS-4	R\$	1.100,00	R\$	500,00	R\$	1.600,00
1	2 DEPARTAMENTO DE TURISMO E COMUNICAÇÕES	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	3 DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS CULTURAIS	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
1	1 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA								
SECRETARIA DE AGRICULTURA								
SECRETARIA DE AGRICULTURA								
1	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	SUB	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
1	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA	DNS 1	R\$	1.100,00	R\$	3.900,00	R\$	5.000,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PESCAS E RECURSOS HIDRICOS	DAS-1	R\$	1.100,00	R\$	1.100,00	R\$	2.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL						
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA						
	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
1	DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00	
1	DIVISÃO DE PESCA	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00	
1	DIVISÃO DE RECURSOS HIDRICOS	DAS-4	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00	R\$ 1.600,00	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA						
	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
1	PRESIDENTE FUNDO MUNICIPAL	SUB	-	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
1	ASSESSOR JURIDICO	REPR	R\$ 1.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA						
	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL	
1	SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA	REPR	-	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	
1	COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
1	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL E CIDADANIA	DAS-2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
1	DIVISAO DE VIGILANCIA PUBLICA	DAS-4	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
1	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E VIGILANCIA		-	-	-	
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
1	DIRETORIA DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO	DMT II	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	
1	DIRETORIA DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRAFEGO E ADMINISTRAÇÃO	DAS-4	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
1	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO	DMT II	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
1	DIRETORIA DE CONTROLE E ANALISE DE ESTATISTICA DE TRANSITO	DMT III	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
1	PRESIDENTE DA JARI		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00	
1	MEMBRO DA JARI	DMT III	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
1	MEMBRO DA JARI	DMT III	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
1	MEMBRO DA JARI	DMT III	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
1	CORREGEDOR	DNS-2	-	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	
1	AUXILIAR DE CORREGEDORIA	DAS-3	R\$ 750,00	-	R\$ 750,00	
1	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA	DAS-1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA	DNI-1	-	-	-	
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA	DNI-2	-	-	-	
1	SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SINDICANCIA	DNI-3	-	-	-	

ANEXO II - SIMBOLOGIA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DNS-1	SECRETARIO(A) ADJUNTO(a)	R\$1.100,00	R\$3.900,00	R\$5.000,00
DNS-1	DIREÇÃO DE NIVEL SUPERIOR	R\$1.100,00	R\$3.900,00	R\$5.000,00
DNS-2	DIREÇÃO DE NIVEL SUPERIOR	R\$1.100,00	R\$1.900,00	R\$3.000,00
DAS-1	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-1	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$2.200,00
DAS-2	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-2	R\$1.100,00	R\$1.000,00	R\$2.100,00
DAS-3	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-3	R\$1.100,00	R\$750,00	R\$1.850,00
DAS-4	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-4	R\$1.100,00	R\$500,00	R\$1.600,00
DAS-5	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-5	R\$1.100,00	R\$400,00	R\$1.500,00
DAS-6	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-6	R\$1.100,00	R\$350,00	R\$1.450,00
DAS-7	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-7	R\$1.100,00	R\$300,00	R\$1.400,00
DAS-8	DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR-8	R\$1.100,00	R\$250,00	R\$1.350,00

ANEXO III - SIMBOLOGIA, VALOR, QUANTIDADE

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	VALOR	QUANTIDADE
FG-1	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$400,00	20
FG-2	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$350,00	20
FG-3	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$350,00	45
FG-4	FUNÇÃO GRATIFICADA	R\$300,00	45

